Projeto de Lei nº 004/2021, de 07 de janeiro de 2021.

“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de Operário, e dá outras providências”.

 Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

 Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público servidores com função e vencimento mensal a seguir discriminado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quantidade | Cargo | Horas Semanais | Vencimento Mensal |
| 08 | Operário | 40 | R$1.362,62 |

 § 1º O padrão de vencimento do cargo de Operário, carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos de provimento efetivo e suas alterações, passou para o Padrão 02 (dois), de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.393/2019.

§ 2° Os requisitos exigidos bem como suas atribuições são as constantes no anexo I da Lei Municipal nº 1.993/2013.

 § 3º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º desta Lei, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

 Art. 2º Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal N° 1.502/2005.

 Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O preenchimento das vagas se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado.

 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.

#  Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

##  JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 004/2021

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 08 (oito) Operários que exercerão suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras.

 A contratação temporária se faz necessária tendo em vista que dos 20 (vinte) cargos criados somente 12 (doze) estão ocupados. Com isso há déficit de pessoal, devendo ser suprida as vagas com a contratação emergencial através de Processo Seletivo Simplificado, até que se realize novo concurso público.

 As contratações são necessárias para complementar o quadro de cargos efetivos para o Município, a fim de possibilitar a organização da equipe e dar prosseguimento aos serviços públicos essenciais, cuja demanda requer urgência, visto a inexistência de servidores habilitados para tanto.

É desnecessário enfatizar ser imprescindível a presença desses profissionais na execução dos serviços públicos prestados pelo Município através da Secretaria de Obras, setor do Município onde mais se faz sentir a falta de servidores nos últimos anos.

Porquanto, não resta alternativa se não suprir as vagas através das contratações temporárias ora reivindicadas, estando plenamente caracterizado o fundamento legal da necessidade temporária de excepcional interesse público.

 Importa ainda informar aos senhores que esses contratos administrativos serão oportunizados mediante o pertinente Processo Seletivo Simplificado.

 Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021.**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

BASE LEGAL: ARTIGO 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2013.

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – CARGO DE OPERARIO**

Vencimento Básico: R$ 1.362,62

Nº de Vagas: 08

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Prazo: 6 meses | Com Prorrogação \* |
|  | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ | Vencimento x Nº vagas x 6 meses em R$ |
| Vencimento Básico | 65.405,76 | 65.405,76 |
| Encargos Patronais(21%) | 13.735,20 | 13.735,20 |
| 13º Proporcional | 5.450,48 | 5.450,48 |
| Encargos 13º Prop. | 1.144,60 | 1.144,60 |
| Férias proporcionais | 5.450,48 | 5.450,48 |
| 1/3 Férias prop. | 1.816,82 | 1.816,82 |
| **Projeção de Despesas** | **93.003,34** | **93.003,34** |

Obs \*: O projeto de Lei prevê a contratação pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Anta Gorda RS, 07 de janeiro de 2021.

Patrícia Cavagnoli

Dpto de Pessoal